

Denomina de “**Cyro Martins**” a Rua 2,
do Residencial Monte Bello II no bairro
Camobi, no Município de Santa Maria.

LEI:

Art. 1º – Fica denominada de “**Ciro Martins**”, a Rua 2 do Residencial Monte Bello II no bairro Camobi, no Município de Santa Maria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria 23 de agosto de 2011.

Ver. Jorge Trindade
Bancada do PT

Denomina de “**Cyro Martins**” a Rua 2, do Residencial Monte Bello II no bairro Camobi, no Município de Santa Maria.

JUSTIFICATIVA

O Vereador proponente encaminha este Projeto de Lei a fim de solicitar a necessidade, devido ao fato de que, os moradores da referida região terem realizado um abaixo-assinado manifestando o interesse em nomear a rua 2 do Residencial Monte Bello de “**Cyro Martins**” Pois a mesma não possui denominação oficial perante o município e homenageia um dos grande escritores gaúchos.

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação deste Projeto.

Santa Maria, 23 de agosto de 2011.

Ver. Jorge Trindade
Bancada – PT